



# Diário Oficial do LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itaparica - BA

Sexta-feira • 15 de dezembro de 2023 • Ano XV • Edição N° 255

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
<b>PROJETO DE RESOLUÇÃO (N° 18/2023)</b> .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



**GESTOR: LOURIVAL MONTEIRO**

<http://camaraitaparica.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO (Nº 18/2023)



**Estado da Bahia**  
**Câmara Municipal de Itaparica**

*A Casa da Cidadania*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**RELATÓRIO E PARECER Nº 89/2023**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2023**

**AUTORIA: MESA DA CÂMARA**

**RELATOR: ANTÔNIO FERNANDO LARANJEIRA MOREIRA**

**EMENTA** – Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaparica/BA e dá outras providências.

**RELATÓRIO**

Após analisar o Projeto de Resolução Nº 18/2023 de autoria da Mesa da Câmara, dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaparica/BA e dá outras providências, tendo cumprido os prescritos regimentais e as legislações vigentes, este Relator não encontrou obstáculos para aprovação do mesmo.

Sendo assim este Relator opina pela sua **APROVAÇÃO**, é o **Relatório**.

**PARECER**

Os Membros destas Comissões seguindo o voto do Relator, são de **PARECER FAVORÁVEL** pela **APROVAÇÃO** do referido **PROJETO DE RESOLUÇÃO**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaparica, em 14 de dezembro de 2023.

Examinado e aprovado em 14/12/23  
E.O. 11/12/23  
11/12/23

APROVADO  
14/12/23  
10/12/23

Endereço: Rua Régis Pacheco nº. 01, Centro, Itaparica – Bahia. Tel.: (71) 3631.8100 fax 3631.8100



**Estado da Bahia**  
**Câmara Municipal de Itaparica**

*A Casa da Cidadania*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**RELATÓRIO E PARECER Nº 89/2023**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2023**  
**AUTORIA: MESA DA CÂMARA**  
**RELATOR: ANTÔNIO FERNANDO LARANJEIRA MOREIRA**

**EMENTA** – Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaparica/BA e dá outras providências.

**RELATÓRIO**

Após analisar o Projeto de Resolução Nº 18/2023 de autoria da Mesa da Câmara, dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaparica/BA e dá outras providências, tendo cumprido os prescritos regimentais e as legislações vigentes, este Relator não encontrou obstáculos para aprovação do mesmo.

Sendo assim este Relator opina pela sua **APROVAÇÃO**, é o **Relatório**.

**PARECER**

Os Membros destas Comissões seguindo o voto do Relator, são de **PARECER FAVORÁVEL** pela **APROVAÇÃO** do referido **PROJETO DE RESOLUÇÃO**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaparica, em 14 de dezembro de 2023.

Encaminhar 1 Exm. do Del.  
Em, 14/12/23  
233

APROVADO  
14/12/23

Endereço: Rua Régis Pacheco nº. 01, Centro, Itaparica – Bahia. Tel.: (71) 3631.8100 fax 3631.8100



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

**Projeto de Resolução nº 18/2023, de 13 de dezembro de 2023.**

Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaparica/BA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaparica, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, notadamente em seus artigos 19, II e 32, apresenta o seguinte projeto de Resolução:

**Artigo 1º** - O artigo 7º do Regimento Interno passará a ter a seguinte redação:

(...)

Art. 7º- A eleição dos membros da Mesa, far-se-á através de votação em chapa, observadas as seguintes exigências e formalidades:

I – Deverá ser publicado de Edital pela Presidência da Casa, no diário oficial do legislativo, convocando os vereadores para eleição, com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos anteriores à data de realização da eleição;

II - Cada chapa deverá ser inscrita mediante requerimento, a ser protocolado em 2 vias de igual teor, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a realização da eleição;

a) Competirá à Secretaria da Câmara Municipal recepcionar o registro da chapa, através da identificação de data e hora do protocolo respectivo, fazendo constar na 2 vias, sendo uma delas devolvidas ao interessado, arquivando-se à outra para controle interno;

b) Para validade da composição da chapa inscrita, cada membro deverá assinar o ato de inscrição, sendo vedada a inscrição de chapa sem para a qual haja subscrição de todos os membros, o que conduzirá a sua irregularidade e inabilitação;

c) Cada membro somente poderá concorrer através de inscrição em uma única chapa, sendo válida a primeira inscrição depositada, desconsiderando-se as demais, caso haja;

d) As chapas podem ser compostas por qualquer Vereador, ainda que este tenha participado da Mesa da legislatura anterior.

e) A recondução para o mesmo cargo será possível dentro da mesma legislatura.

III - Alcançadas as 48 (quarenta e oito) horas prévias ao pleito, e em posse das chapas inscritas, caberá a Presidência publicar, no diário oficial do legislativo, relação das chapas regularmente inscritas para fins de publicidade.

IV - Na data prevista para a eleição, observar-se à:

a) A disponibilidade de cédula, impressa ou datilografada, com a indicação do cargo e o nome do candidato, bem como a numeração da respectiva chapa, devidamente rubricada pelo Presidente;

b) Votação pelo Vereador, em cabine indevassável e a colocação da cédula em uma urna à vista do Plenário, de modo que fique resguardado o sigilo do voto;

REGISTRO O VEREADOR  
R...  
M... 14 12 123



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA

DESIGNO O VEREADOR  
SR. Antonio Monteiro  
PARA RELATAR  
EM, 14 12 23  
[Assinatura]

c) A votação proceder-se-á pela ordem a se iniciar com o Presidente, seguindo-se do Vice-Presidente, Primeiro, Segundo e Terceiro Secretários, após, respeitar-se-á o sequenciamento dos votos pelo Vereador que detenha mais mandatos, até os que detenham menos mandatos entre os presentes;

d) Mediante aprovação de maioria dos presentes, a votação poderá ser feita de forma aberta e nominal, obedecendo-se a ordem do inciso anterior;

**Parágrafo Único** - O não cumprimento do disposto no art. 7º, implicará na nulidade da eleição da Mesa.

**Art. 2º** - O artigo 221 do Regimento Interno da Câmara de Itaparica/BA passará a ter a seguinte redação:

**Art. 221** - A Câmara Municipal poderá convocar os Secretários Municipais, os Auxiliares Diretos do Prefeito e quaisquer servidores da municipalidade, para, pessoalmente, prestar informações, mediante Requerimento de qualquer Vereador ou Comissão.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

#### JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

Cumprimentamos os Srs. Membros do Poder Legislativo Municipal de Itaparica/BA, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação por esta Mesa Diretora da Casa, Projeto de Resolução que dispõe sobre a alteração do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaparica/BA** e dá outras providências.

Com vistas a dar mais transparência, clareza e eficiência ao processo de eleição da Mesa Diretora, a fim de evitar nulidades no processo eleitoral administrativo e a atender a adaptação progressiva da reorganização interna, sugere-se a alteração do Regimento Interno, para que disponha de forma mais delimitada e clara sobre os critérios e forma de eleição da Mesa Diretora.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação deste Projeto de Lei, submetendo-o à Mesa Diretora para emissão dos pareceres correlatos, na forma do artigo 220, parágrafo único do R.Interno.

Em, 13 de Dezembro de 2023

*Lorisval Monteiro*

LORISVAL MONTEIRO  
Presidente

*Debora Reis*  
DÉBORA TRINDADE REIS  
1ª Secretária

*Gabriel da H. Sampaio*  
GABRIEL DA HORA SAMPAIO  
2º Secretário

Examinado e aprovado em  
14/12/23  
[Assinatura]

APROVADO  
14 12 23  
PUB. 10. [Assinatura]